



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

- Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Dezembro de 2020, o Instituto do Desporto, vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2023, nas seguintes piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina do Parque de Hác-Sá
5	Piscina de Cheoc-Van

- A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita dos ficheiros da Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- A sessão de esclarecimentos do presente Concurso Público terá lugar no dia 11 de Janeiro de 2021 pelas 10.00 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito no endereço acima referido, a que se segue a inspecção das piscinas. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
- Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
- O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, quinta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$130.000,00 (cento e trinta mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária, emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa e Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
 7. O acto público do concurso terá lugar no dia 29 de Janeiro de 2021, sexta-feira, pelas 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
 8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 6 de Janeiro de 2021.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 3/ID/2021

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes durante o período de 1 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2023, nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina Estoril
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen
3	Piscina do Parque Central da Taipa
4	Piscina do Parque de Hác-Sá
5	Piscina de Cheoc-Van

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura
Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita dos ficheiros pela Internet na área “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes pela verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 14 de Janeiro de 2021, quinta-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1.º serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto www.sport.gov.mo para o descarregamento gratuito na área de “Informação relativa à aquisição”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção do local

- 4.1 Os concorrentes podem entrar em contacto com a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das piscinas ao ar livre referidas no artigo 1.º para elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das piscinas ao ar livre que necessitam dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas das piscinas ao ar livre e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e a realização da inspeção ao local do trabalho.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, quinta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.
- 6. Acto público do concurso**
- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 29 de Janeiro de 2021, sexta-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as propostas que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.
- 7. Qualificação dos concorrentes**
- 7.1 Os concorrentes (sociedades ou empresários em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração dos serviços referidos no presente Concurso Público.
- 7.2 Os concorrentes devem possuir a “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.
- 7.3 O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.
- 8. Forma da proposta**
- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em impressora, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, quando manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma compreensão fácil.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo



representante legal, deve ser exibido o original de procuração válida, no momento de abertura das propostas (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º).

- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º, ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente Concurso Público em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o orçamento proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais ou serviços;
 - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
 - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.



10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$130,000.00 (cento e trinta mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

11. Documentos da proposta

- 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:
- Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço a [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a designação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações



- acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
 - c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal (Anexo II do Programa do Concurso) e com o respectivo carimbo da empresa;
 - d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários aproximadamente 7 (sete) dias úteis;
 - e) Original do documento comprovativo de se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
 - f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou se só iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças.
 - g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
 - h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo adjudicatário, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);
 - i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos



Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;

- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina documentos do presente concurso para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- l) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes derivada da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o respectivo carimbo da empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);
- m) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo IX do Programa do Concurso).
- n) Cópia da “Licença de Exercício de Actividades de Segurança Privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente a remuneração por hora de trabalho de cada guarda permanente destacado, a remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro permanente destacado, o preço mensal dos serviços em cada piscina ao ar livre, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em cada piscina ao ar livre, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em todas as piscinas ao ar livre, a remuneração por hora de trabalho de cada guarda adicional e a remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

carimbo da empresa;

- c) Plano de supervisão dos serviços de segurança, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo preencher os requisitos da proposta de supervisão do artigo 13.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso e apresentar detalhadamente a forma das rondas, o horário e o formulário do registo das rondas;
- d) Plano de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo preencher os requisitos da proposta de supervisão do artigo 13.º do Anexo III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso e apresentar detalhadamente a forma das rondas, o horário e o formulário do registo das rondas;
- e) Projecto de localização do sistema do registo no percurso das rondas de segurança e a lista com o elenco dos aparelhos de registo de itinerário das rondas (com descrições e figuras) em cada piscina ao ar livre, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- f) Programa dos cursos de formação já facultados e a facultar no futuro aos guardas e aos bilheteiros caso o presente Concurso Público lhe seja adjudicado, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- g) Histórico da empresa, designadamente quais os serviços que presta, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- h) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes em instalações desportivas ou instalações recreativas de serviços públicos ou de empresas privadas da RAEM ou em eventos de grande dimensão da RAEM, realizados nos últimos 3 (três) anos entre Outubro de 2017 e Setembro de 2020 (Anexo VII do Programa do Concurso), indicando o adjudicante, o local da prestação de serviços, o conteúdo dos serviços prestados, o número de trabalhadores e o período da prestação de serviços, devendo ser apresentados documentos comprovativos das experiências indicadas na lista, nomeadamente cópias da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do contrato, sob pena das experiências de prestação de serviços não serem consideradas. O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e ter o respectivo carimbo da empresa;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- i) O quadro da equipa e notas curriculares dos dirigentes, que deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;
- j) Documento que apresente as figuras com os modelos de uniformes e do cartão de identificação dos trabalhadores, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa.

11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta. A apresentação do documento mencionado na alínea k) do artigo 11.1.º só é obrigatória se os documentos forem assinados pelo representante legal do concorrente;
- b) Quando da proposta falte o documento da alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m) e n) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, será aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não aceitação da proposta;
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a j) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de não aceitação da proposta;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a



palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto e “ Instituto do Desporto”.

- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes

- 14.1 Os concorrentes devem fornecer os elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estejam disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.



14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.

15.2 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.

15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	50%
b) Plano de supervisão	25%
c) Experiência na prestação de serviços semelhantes	10%
d) Conteúdo dos serviços	15%

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 50 pontos
 - i) Fórmula de cálculo: $P_{min}/P_x \times 100 \times 50\%$



(Pmin corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);

- ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem consideradas pela comissão da avaliação das propostas.
- b) Plano de supervisão: 25 pontos
- i) Ao plano de supervisão dos guardas que preencha os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 3,5 pontos.
 - ii) À proposta que incluir a supervisão mensal sobre o serviço de segurança com a forma das rondas, o horário e o formulário do registo das rondas dos serviços são atribuídos 3 pontos por cada subalínea da alínea c) do artigo 12.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, até ao máximo de 9 pontos;
 - iii) Ao plano de supervisão dos bilheteiros que preencha os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 3,5 pontos;
 - iv) À proposta que incluir a supervisão mensal sobre o serviço de venda de bilhetes com a forma das rondas, o horário e o formulário do registo das rondas dos serviços são atribuídos 3 pontos por cada alínea c) do artigo 12.4.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, até ao máximo de 9 pontos.
- c) Experiência na prestação de serviços semelhantes: 10 pontos
- i) À experiência na prestação dos serviços semelhantes em instalações desportivas ou instalações recreativas de serviços públicos ou de empresas privadas da RAEM, realizados entre Outubro de 2017 e Setembro de 2020, nos quais o número de trabalhadores atingiu 10 (dez) ou mais pessoas é atribuído 0,4 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea h) do artigo 11.2.º até ao máximo de 8 pontos.
 - ii) À experiência na prestação dos serviços semelhantes em eventos de grande dimensão da RAEM realizados entre Outubro de 2017 e Setembro de 2020, nos quais o número de trabalhadores atingiu 20 (vinte) ou mais pessoas é atribuído 0,1 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea h) do artigo 11.2.º, até ao máximo de 2 pontos.



- d) Conteúdo dos serviços: 15 pontos
- i) À proposta que forneça o projecto sobre a localização do sistema do registo no percurso das rondas de segurança com necessidades reais em cada piscina ao ar livre são atribuídos 2 pontos por cada projecto em cada piscina ao ar livre, até ao máximo de 10 pontos;
 - ii) À proposta que forneça a lista com o elenco dos aparelhos de registo de itinerário das rondas (com descrições e figuras), adequados às necessidades reais do presente concurso público, é atribuído 0.4 ponto por cada aparelho, até ao máximo de 2 pontos;
 - iii) À proposta que forneça um programa de formação com informações detalhadas sobre os cursos de formação já facultados e a facultar no futuro aos guardas e aos bilheteiros caso o presente Concurso Público lhe seja adjudicado, é atribuído 0.5 ponto por cada acção de formação, até ao máximo de 3 pontos.
- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente nos itens constantes do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes ao Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.



17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.

17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

18. Imposto de selo e outros encargos

18.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data em que lhe tiver sido notificada a adjudicação.

18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Reclamação

19.1 No caso de preterição ou irregularidades das formalidades do Concurso Público, pode qualquer concorrente apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso.

19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo representante legal não interrompe o acto público de concurso mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo o qual a ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

22. Renúncia ao foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo I

Proposta

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 2021, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo II

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e à prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público deve ainda reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.
(Não se aplica ao concorrente local)

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo III

Modelo do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (Designação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura: _____

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo I)

_____ (Nome do concorrente), _____ (estado civil)
residente na Região Administrativa Especial de Macau em
_____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que
assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público
lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas
piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (Nome da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo V

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo VI

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes na Região Administrativa Especial de Macau ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



Anexo VII

Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes

Experiência na prestação de serviços semelhantes entre Outubro de 2017 e Setembro de 2020, nas instalações desportivas ou instalações recreativas de serviços públicos ou de empresas privadas da RAEM ou em eventos de grande dimensão da RAEM com a descrição do adjudicante, do local da prestação de serviços, do conteúdo dos serviços prestados, do número de trabalhadores e do período da prestação de serviços:

Ordem	Adjudicante	Local da prestação de serviços	Conteúdo dos serviços prestados	N.º de trabalhadores	Período da prestação de serviços (dia/mês/ano-/dia/mês/ano)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.
2. Pode acrescentar por iniciativa própria mais números de ordem.
3. O concorrente deve preencher as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços semelhantes. À falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será considerada.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

4. O concorrente deve apresentar documentos comprovativos da lista de experiência, por exemplo, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do contrato, sob pena dessa experiência não ser considerada para efeitos de avaliação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Anexo VIII

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte derivada da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Anexo IX

Declaração

_____ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada»;
- c) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- d) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- e) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- f) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- g) Regime do salário mínimo em vigor na Região Administrativa Especial de Macau;
- h) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- i) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- j) Legislação de segurança e saúde ocupacional vigente emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

- 3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais ou a qualidade e as condições dos serviços prestados não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias da multa é de 14 (catorze) dias.
- 3.2 A multa referida no artigo anterior só pode ser aplicada ao adjudicatário depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
 - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
 - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
 - d) Cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
 - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato
- a) As partes podem, por mútuo acordo, e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
 - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é



responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

6. Exigências gerais dos serviços de segurança e de venda de bilhetes

- 6.1 O prazo da prestação de serviços, os horários de trabalho e o número de guardas e bilheteiros em serviço constantes dos Quadros dos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o período de tempo em que cada uma das piscinas ao ar livre aí referidas esteja efectivamente aberta ao público e com a disponibilidade das instalações.
- 6.2 As funções dos trabalhadores indicadas nos artigos 3.º e 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as funções básicas. No entanto, no pressuposto de manter as piscinas ao ar livre em segurança e a venda de bilhetes a funcionar sem sobressaltos, os trabalhadores devem no exercício das suas funções cumprir as instruções do responsável da piscina em causa
- 6.3 Durante o período de pico da época balnear, enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias e durante a realização de competições e actividades desportivas, o adjudicatário deve reforçar a prestação do serviço de segurança, por forma a garantir a segurança dos utentes .

7. Obrigações do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocados nas instalações) deve informar oralmente o responsável da piscina ao ar livre em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável pela piscina ao ar livre em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a execução dos serviços de segurança e de venda de bilhetes poder interferir ou provocar prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- conhecimento ou quando for informado disso, deve avisar o responsável da piscina ao ar livre em causa desse facto antes de iniciar a execução desses serviços, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a evitar o prejuízo do interesse público junto da população e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- d) Se o adjudicatário constatar que o funcionamento da piscina poderá ser afectado devido a avaria ou por outro motivo, deve informar oralmente o responsável pela piscina ao ar livre em causa, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
 - e) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre;
 - f) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços de segurança e venda de bilhetes, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
 - g) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e resolução do problema, informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao Instituto um relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
 - h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução dos planos de supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina ao ar livre para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes em cada instalação. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
 - i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa em cada piscina ao ar livre como responsável pela coordenação dos trabalhos de segurança e de venda de bilhetes, com quem o Instituto do Desporto se possa articular em assuntos correntes;
 - j) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto



do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade;

- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela piscina ao ar livre em causa, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela piscina ao ar livre, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização dos serviços de segurança e de venda de bilhetes e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos de segurança e de venda de bilhetes necessários de garantia de qualidade (nomeadamente, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito, bastão e máquina calculadora);
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados necessárias (por exemplo, lanterna, colete reflector, capa de chuva e botas de chuva);
- d) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação onde se vai desenrolar a prestação dos serviços, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de segurança e de venda de bilhetes, em respeito pelo disposto no artigo 7.8.º;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- e) O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por cada tipo de posto de trabalho e organizar os trabalhadores na prestação do serviço por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, para prestarem os serviços de segurança e de venda de bilhetes de acordo com o exigido nos artigos 2.º a 4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar o prazo da prestação de serviços, os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço, de acordo com as situações concretas de funcionamento das piscinas ao ar livre referidas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
- f) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador permanente destacado em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes de acordo com a lei; O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo de cada piscina ao ar livre;
- g) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores por cada tipo de posto de trabalho, o adjudicatário deve proceder de acordo com os artigos 12.2.º e 12.3.º;
- h) O adjudicatário deve instalar um centro de monitorização dos guardas que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho;
- i) O adjudicatário deve assegurar que os trabalhadores só podem ausentar-se do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador;
- j) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata de qualquer trabalhador que se ausente por qualquer motivo;
- k) O adjudicatário deve designar o pessoal que se deslocar ao Instituto do Desporto para o levantamento dos blocos de bilhetes, devendo, na altura, devolver os canchotos dos blocos de bilhetes vendidos;
- l) O adjudicatário deve designar o pessoal que entrega no Instituto do Desporto uma cópia da Guia de Depósito e regista no Livro de Contas o número da Guia, para concluir os procedimentos de tesouraria.

7.4 Disciplina nas piscinas ao ar livre:

- a) Cabe ao adjudicatário definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos

trabalhadores, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo e de as fazer cumprir;

- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem nas piscinas ao ar livre e a retirar destas, sempre que lhe seja ordenado, aos trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços das piscinas ao ar livre e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da piscina ao ar livre em causa ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) e c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) e c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de terem sido provocados eventuais prejuízos a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário ou dos seus subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto

para efeitos de arquivo;

- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos trabalhadores:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros pelos trabalhadores, pelos seus subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa ou aos equipamentos e às instalações, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação dos serviços de segurança e de venda de bilhetes.

8. Deveres dos trabalhadores contratados pelo adjudicatário

Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e o “Regulamento de Utilização das Piscinas ao Ar Livre”, cujas cópias o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada;
- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, apenas pode abandonar a piscina ao ar livre depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento da piscina ao ar livre e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não pode permanecer nas piscinas ao ar livre onde presta serviço fora do seu horário de trabalho;
- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

9. Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada bilheteiro deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como bilheteiro;
- b) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente deve poder executar legalmente na RAEM as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário);
- d) Ser detentor declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do trabalhador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração.

9.2 Cada guarda deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
- b) Conhecer o chinês (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente deve poder executar legalmente na RAEM as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário);
- d) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do trabalhador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
- e) Possuir certificado de cursos de formação profissional de segurança;
- f) Ser portador de cartão de identificação profissional válido emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.

10. Remunerações dos trabalhadores:

10.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve comunicar por escrito ao Instituto do Desporto a tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento aos trabalhadores. Se houver qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que se produziu a alteração.

10.2 O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento dos seus trabalhadores.

10.3 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses



compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º e na alínea a) do artigo 12.4.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

12. Apresentação de informações e relatórios

- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:
- a) Documento de onde consta os nomes, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário de expediente. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
- i) Lista nominativa dos guardas em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês;
 - ii) Cópias dos documentos de identificação;
 - iii) Indicação do tempo de experiência como guarda;
 - iv) Cópias das declarações médicas;
 - v) Cópias dos certificados válidos de cursos de formação profissional em segurança;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

- vi) Cópia de cartão de identificação profissional válido emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da RAEM.
 - c) Lista com as seguintes informações sobre os bilheteiros:
 - i) Lista nominativa dos bilheteiros em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês;
 - ii) Cópias dos documentos de identificação;
 - iii) Indicação do tempo de experiência como bilheteiro;
 - iv) Cópias das declarações médicas.
 - d) A escala de trabalho dos trabalhadores durante um turno de trabalho em cada piscina ao ar livre para o 1.º (primeiro) mês;
 - e) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores;
 - f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, como referido na alínea b) do artigo 7.5.º.
 - g) Cópia da apólice de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, como referido na alínea a) do artigo 7.6.º.
- 12.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário ao adjudicatário contratar novos trabalhadores ou actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) e na subalínea i) da alínea c) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos trabalhadores constantes da lista após autorização do Instituto do Desporto.
- 12.3 Caso seja necessário ao adjudicatário substituir trabalhadores constantes da escala de trabalho mencionada na alínea d) do artigo 12.1.º ou na alínea a) do artigo 12.4.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos novos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.



- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho e plano de rotatividade dos trabalhadores em cada piscina ao ar livre para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
 - i) Registo de actividades mensais das piscinas ao ar livre, incluindo, entre outros, as condições meteorológicas diárias, registo de assiduidade de trabalhadores, registos das rondas, informações de estatísticas e registo de utentes das piscinas, incidentes ocorridos nas piscinas ao ar livre e estado de utilização dos equipamentos;
 - ii) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
 - iii) Quaisquer situações relevantes que tenham ocorrido nos serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre.
 - c) Relatório de supervisão mensal, a entregar até ao dia 10 (dez) do mês seguinte e de onde devem constar os registos de assiduidade de guardas e bilheteiros, os registos das rondas em cada piscina ao ar livre e o conteúdo da supervisão. Na elaboração deste relatório é obrigatório:
 - i) Apresentar o registo das rondas dos serviços de segurança e de venda de bilhetes, a preencher pelo representante do adjudicatário aquando da sua ronda efectuada no local;
 - ii) Especificar as formas das rondas ao local efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Especificar o horário das rondas do representante do adjudicatário.

13. Planos de supervisão

O concorrente deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão dos serviços de segurança e um plano de supervisão dos serviços de venda de bilhetes, cuja execução cabe aos trabalhadores supervisores do adjudicatário. Do plano deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:

- a) Supervisiona todos os serviços de segurança e de venda de bilhetes, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido pelos trabalhadores;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes das respectivas piscinas ao ar livre;

- c) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado na alínea c) do artigo 12.4.º.

14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 14.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Instituto do Desporto decida efectuar a supervisão das piscinas ao ar livre.
- 14.3 Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, ser reforçada a vistoria das seguranças efectuadas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
- 14.4 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados nos artigos anteriores.
- 14.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto”

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e de Preços (Tabela 1) de acordo com os artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso indicando os serviços de segurança e de venda de bilhetes, período de prestação dos serviços e o número de trabalhadores em serviço por posto e os preços dos serviços de segurança e de venda de bilhetes em cada piscina ao ar livre.
2. Os concorrentes devem indicar na Tabela 1 a remuneração por hora de trabalho de cada guarda permanente destacado, a remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro permanente destacado, o preço mensal dos serviços em cada piscina ao ar livre, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em cada piscina ao ar livre, o preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em todas as piscinas ao ar livre, a remuneração por hora de trabalho de cada guarda adicional e a remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro adicional. Caso o concorrente não especifique os preços a cobrar por cada guarda e bilheteiro adicional será considerado preço único e para o ano inteiro (24 horas por dia).
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador em cada posto de trabalho deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
4. Lista de Remunerações e de Preços (Tabela 1):



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Tabela 1

Lista de Remunerações e de Preços

Piscinas ao ar livre	Período da prestação dos serviços	Tipo de postos de trabalho e n.º de trabalhadores em serviço		Preço mensal dos serviços em cada piscina ao ar livre	Preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em cada piscina ao ar livre
		Guardas	Bilheteiros		
Piscina Estoril	1/3/2021 a 31/3/2021	1	---		
	1/4/2021 a 30/4/2021	1	2		
	1/5/2021 a 31/5/2021	1	2		
	1/6/2021 a 30/6/2021	1	2		
	1/7/2021 a 31/7/2021	1	2		
	1/8/2021 a 31/8/2021	1	2		
	1/9/2021 a 30/9/2021	1	2		
	1/10/2021 a 31/10/2021	1	2		
	1/11/2021 a 30/11/2021	1	2		
	1/12/2021 a 31/12/2021	1	---		
	1/1/2022 a 31/1/2022	1	---		
	1/2/2022 a 28/2/2022	1	---		
	1/3/2022 a 31/3/2022	1	---		
	1/4/2022 a 30/4/2022	1	2		
	1/5/2022 a 31/5/2022	1	2		
	1/6/2022 a 30/6/2022	1	2		
	1/7/2022 a 31/7/2022	1	2		
	1/8/2022 a 31/8/2022	1	2		
	1/9/2022 a 30/9/2022	1	2		
	1/10/2022 a 31/10/2022	1	2		
1/11/2022 a 30/11/2022	1	2			
1/12/2022 a 31/12/2022	1	---			
1/1/2023 a 31/1/2023	1	---			
1/2/2023 a 28/2/2023	1	---			



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Piscina Dr. Sun Iat Sen	1/3/2021 a 31/3/2021	1	---	
	1/4/2021 a 30/4/2021	1	---	
	1/5/2021 a 31/5/2021	1	1	
	1/6/2021 a 30/6/2021	1	1	
	1/7/2021 a 31/7/2021	1	1	
	1/8/2021 a 31/8/2021	1	1	
	1/9/2021 a 30/9/2021	1	1	
	1/10/2021 a 31/10/2021	1	1	
	1/11/2021 a 30/11/2021	1	---	
	1/12/2021 a 31/12/2021	1	---	
	1/1/2022 a 31/1/2022	1	---	
	1/2/2022 a 28/2/2022	1	---	
	1/3/2022 a 31/3/2022	1	---	
	1/4/2022 a 30/4/2022	1	---	
	1/5/2022 a 31/5/2022	1	1	
	1/6/2022 a 30/6/2022	1	1	
	1/7/2022 a 31/7/2022	1	1	
	1/8/2022 a 31/8/2022	1	1	
	1/9/2022 a 30/9/2022	1	1	
	1/10/2022 a 31/10/2022	1	1	
	1/11/2022 a 30/11/2022	1	---	
	1/12/2022 a 31/12/2022	1	---	
1/1/2023 a 31/1/2023	1	---		
1/2/2023 a 28/2/2023	1	---		
Piscina do Parque Central da Taipa	1/3/2021 a 31/3/2021	1	---	
	1/4/2021 a 30/4/2021	1	---	
	1/5/2021 a 31/5/2021	1	1	
	1/6/2021 a 30/6/2021	1	1	



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Piscina do Parque Central da Taipa	1/7/2021 a 31/7/2021	1	1	
	1/8/2021 a 31/8/2021	1	1	
	1/9/2021 a 30/9/2021	1	1	
	1/10/2021 a 31/10/2021	1	1	
	1/11/2021 a 30/11/2021	1	---	
	1/12/2021 a 31/12/2021	1	---	
	1/1/2022 a 31/1/2022	1	---	
	1/2/2022 a 28/2/2022	1	---	
	1/3/2022 a 31/3/2022	1	---	
	1/4/2022 a 30/4/2022	1	---	
	1/5/2022 a 31/5/2022	1	1	
	1/6/2022 a 30/6/2022	1	1	
	1/7/2022 a 31/7/2022	1	1	
	1/8/2022 a 31/8/2022	1	1	
	1/9/2022 a 30/9/2022	1	1	
	1/10/2022 a 31/10/2022	1	1	
	1/11/2022 a 30/11/2022	1	---	
	1/12/2022 a 31/12/2022	1	---	
	1/1/2023 a 31/1/2023	1	---	
	1/2/2023 a 28/2/2023	1	---	
Piscina de Cheoc-Van	1/3/2021 a 31/3/2021	1	---	
	1/4/2021 a 30/4/2021	1	---	
	1/5/2021 a 31/5/2021	1	1	
	1/6/2021 a 30/6/2021	1	1	
	1/7/2021 a 31/7/2021	1	1	
	1/8/2021 a 31/8/2021	1	1	
	1/9/2021 a 30/9/2021	1	1	
	1/10/2021 a 31/10/2021	1	1	



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Piscina de Cheoc-Van	1/11/2021 a 30/11/2021	1	---	
	1/12/2021 a 31/12/2021	1	---	
	1/1/2022 a 31/1/2022	1	---	
	1/2/2022 a 28/2/2022	1	---	
	1/3/2022 a 31/3/2022	1	---	
	1/4/2022 a 30/4/2022	1	---	
	1/5/2022 a 31/5/2022	1	1	
	1/6/2022 a 30/6/2022	1	1	
	1/7/2022 a 31/7/2022	1	1	
	1/8/2022 a 31/8/2022	1	1	
	1/9/2022 a 30/9/2022	1	1	
	1/10/2022 a 31/10/2022	1	1	
	1/11/2022 a 30/11/2022	1	---	
	1/12/2022 a 31/12/2022	1	---	
	1/1/2023 a 31/1/2023	1	---	
1/2/2023 a 28/2/2023	1	---		
Piscina do Parque de Hác-Sá	1/3/2021 a 31/3/2021	1	---	
	1/4/2021 a 30/4/2021	1	---	
	1/5/2021 a 31/5/2021	1	1	
	1/6/2021 a 30/6/2021	1	1	
	1/7/2021 a 31/7/2021	1	1	
	1/8/2021 a 31/8/2021	1	1	
	1/9/2021 a 30/9/2021	1	1	
	1/10/2021 a 31/10/2021	1	1	
	1/11/2021 a 30/11/2021	1	---	
	1/12/2021 a 31/12/2021	1	---	
	1/1/2022 a 31/1/2022	1	---	
	1/2/2022 a 28/2/2022	1	---	



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo IV –
 Lista de Remunerações
 e de Preços

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Piscina do Parque de Hác-Sá	1/3/2022 a 31/3/2022	1	---	
	1/4/2022 a 30/4/2022	1	---	
	1/5/2022 a 31/5/2022	1	1	
	1/6/2022 a 30/6/2022	1	1	
	1/7/2022 a 31/7/2022	1	1	
	1/8/2022 a 31/8/2022	1	1	
	1/9/2022 a 30/9/2022	1	1	
	1/10/2022 a 31/10/2022	1	1	
	1/11/2022 a 30/11/2022	1	---	
	1/12/2022 a 31/12/2022	1	---	
	1/1/2023 a 31/1/2023	1	---	
	1/2/2023 a 28/2/2023	1	---	
O preço total dos serviços durante 2 (dois) anos em todas as piscinas ao ar livre:				
Remuneração por hora de trabalho de cada guarda permanente destacado:				
Remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro permanente destacado:				
Remuneração por hora de trabalho de cada guarda adicional:				
Remuneração por hora de trabalho de cada bilheteiro adicional:				

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
 (Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Concurso Público N.º 3/ID/2021

“Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Requisitos para a prestação dos serviços de segurança e de venda de bilhetes

1. Local da prestação dos serviços, período da prestação dos serviços, período de abertura ao público e horário de funcionamento durante a época balnear

1.1 Local e período da prestação dos serviços de segurança e venda de bilhetes:

N.º	Piscinas ao ar livre	Período da prestação dos serviços
1	Piscina Estoril	De 1 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2023 (2 anos)
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen	
3	Piscina do Parque Central da Taipa	
4	Piscina do Parque de Hác-Sá	
5	Piscina de Cheoc-Van	

1.2 Período de abertura ao público e horário de funcionamento durante a época balnear:

N.º	Piscinas ao ar livre	Período de abertura ao público	Horário de funcionamento das piscinas	Horário de limpeza diária	Horário de limpeza semanal
1	Piscina Estoril	De 1 de Abril a 30 de Novembro de 2021 e De 1 de Abril a 30 de Novembro de 2022	Quarta-feira 12:00~16:00 17:00~22:30 De quinta-feira a terça-feira 07:00~11:00 12:00~16:00 17:00~22:30	Quarta-feira 16:00~17:00 De quinta-feira a terça-feira 11:00~12:00 16:00~17:00	Terça-feira 07:00~12:00



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

Anexo V -
 Normas Técnicas

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

2	Piscina Dr. Sun Iat Sen	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Segunda-feira 12:00~16:00 17:00~20:00	Segunda-feira 16:00~17:00	Segunda-feira 07:00~12:00
		De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2022	De terça-feira a domingo 07:00~11:00 12:00~16:00 17:00~20:00	De terça-feira a domingo 11:00~12:00 16:00~17:00	
3	Piscina do Parque Central da Taipa	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Quarta-feira 12:00~16:00 17:00~21:00	Quarta-feira 16:00~17:00	Quarta-feira 07:00~12:00
			De quinta-feira a terça-feira 07:00~11:00 12:00~16:00 17:00~21:00	De quinta-feira a terça-feira 11:00~12:00 16:00~17:00	
4	Piscina do Parque de Hác-Sá	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2022	Quinta-feira 12:00~16:00 17:00~21:00	Quinta-feira 16:00~17:00	Quinta-feira 08:00~12:00
			De sexta-feira a quarta-feira 08:00~11:00 12:00~16:00 17:00~21:00	De sexta-feira a quarta-feira 11:00~12:00 16:00~17:00	
5	Piscina de Cheoc-Van	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Segunda-feira 12:00~16:00 17:00~21:00	Segunda-feira 16:00~17:00	Segunda-feira 08:00~12:00
			De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2022	De terça-feira a domingo 08:00~11:00 12:00~16:00 17:00~21:00	



澳門特別行政區政府
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
 Instituto do Desporto
 體育基金
 Fundo do Desporto

**Anexo V -
 Normas Técnicas**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

Observações:

1. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o período de abertura ao público, o horário de funcionamento de cada piscina enquanto estiver a decorrer o Programa de Actividades de Férias e durante a realização de competições e actividades desportivas.
2. A piscina deve ser obrigatoriamente encerrada ao público durante a realização da limpeza diária.
3. A piscina deve ser obrigatoriamente encerrada ao público durante a realização da limpeza semanal. Caso a realização da limpeza semanal coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal será adiada para o mesmo período de tempo do dia seguinte (e assim sucessivamente).

2. Requisitos dos serviços

- 2.1 O período de prestação dos serviços, o horário de trabalho e o número de guardas em serviço exigidos na prestação do serviço de segurança:

N.º	Piscinas ao ar livre	Período de prestação dos serviços	Horário de trabalho	N.º de guardas em serviço
1	Piscina Estoril	De 1 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2023	Todos os dias 00:00~24:00 24 (vinte e quatro) horas por dia	1
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen			1
3	Piscina do Parque Central da Taipa			1
4	Piscina do Parque de Hác-Sá			1
5	Piscina de Cheoc-Van			1

- 2.2 O período de prestação de serviços, o horário de trabalho e o número de bilheteiros em serviço exigidos na prestação do serviço de venda de bilhetes:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V -
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

N.º	Piscinas ao ar livre	Período de prestação dos serviços	Horário de trabalho	N.º de bilheteiros em serviço
1	Piscina Estoril	De 1 de Abril a 30 de Novembro de 2021 e De 1 de Abril a 30 de Novembro de 2022	Quarta-feira 11:30~23:00	2
			De quinta-feira a terça-feira 06:30~23:00	
2	Piscina Dr. Sun Iat Sen		Segunda-feira 11:30~20:30	1
			De terça-feira a domingo 06:30~20:30	
3	Piscina do Parque Central da Taipa	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021 e De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2022	Quarta-feira 11:30~21:30	1
			De quinta-feira a terça-feira 06:30~21:30	
4	Piscina do Parque de Hác-Sá		Quinta-feira 11:30~21:30	1
			De sexta-feira a quarta-feira 07:30~21:30	
5	Piscina do Parque de Cheoc-Van		Segunda-feira 11:30~21:30	1
			De terça-feira a domingo 07:30~21:30	1

Observações:

1. O número de guardas e de bilheteiros em serviço previstos nos quadros do artigo 2.º está sujeito ao horário de funcionamento das piscinas ao ar livre.
2. Caso a realização da limpeza semanal do quadro do artigo 1.2.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório o horário de trabalho do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

bilheteiro será adiado para o mesmo período de tempo do dia seguinte (e assim sucessivamente).

3. O Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder ao ajustamento do seu pessoal entre as várias piscinas, à alteração das datas e horários de trabalho dos trabalhadores, de acordo com as necessidades reais das piscinas ao ar livre.
4. De acordo com o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho exigido nos quadros do artigo 2.º, o adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação dos serviços mencionados nos mesmos quadros durante os horários de trabalho aí indicados. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação dos serviços por turnos.

3. Funções dos guardas

Sem prejuízo de caber aos responsáveis das piscinas a organização do serviço normal, compete aos guardas designadamente:

- a) Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada indevida e permanência de pessoas estranhas nas instalações das piscinas;
- b) Manter a ordem dos utentes durante o horário de abertura ao público das piscinas, em especial, proibir os utentes de praticarem actos ou jogos susceptíveis de causar perigo ou de violarem o “Regulamento de Utilização das Piscinas ao Ar Livre”;
- c) Realizar rondas e vigilância das instalações, por forma a garantir a segurança das piscinas e prevenir a prática intencional de danos, actos de vandalismo ou outros actos ilícitos;
- d) Realizar inspecções ao funcionamento das instalações das piscinas (nomeadamente à casa de máquinas);
- e) Controlar o uso dos parques de estacionamento e efectuar o registo dos contactos telefónicos dos utentes, bem como gerir o parque de acordo com as instruções definidas pelo Instituto do Desporto;
- f) Atender o telefone;
- g) Prestar apoio aos utentes na recepção;
- h) Içar e arriar as bandeiras;
- i) Calcular o número dos utentes da piscina;
- j) Acorrer ao local em caso de alarme.

4. Funções dos bilheteiros

Sem prejuízo de caber aos responsáveis das piscinas a organização do serviço normal nas piscinas,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

compete aos bilheteiros designadamente:

4.1 Em matéria de bilheteiras:

- a) A venda de bilhetes nas piscinas, efectuada por meio do sistema electrónico ou por blocos de 50 (cinquenta) bilhetes com canhotos;
- b) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, às instalações com este sistema é atribuído um determinado número de rolos de bilhetes por piscina, sendo da responsabilidade pessoal do bilheteiro em serviço a recepção, manutenção e instalação dos mesmos;
- c) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por meio do sistema electrónico, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos e canhotos);
- d) Caso a venda dos bilhetes seja efectuada por blocos de bilhetes, o bilheteiro em serviço deve seguir os respectivos procedimentos definidos (o adjudicatário responsabiliza-se pelos trocos, blocos de bilhetes e canhotos);
- e) Na mudança de turno, o bilheteiro assume a responsabilidade da passagem correcta dos bilhetes e receitas;
- f) Caso a máquina de venda de bilhetes esteja avariada ou sejam necessários mais blocos de bilhetes de reserva, obter junto do Instituto do Desporto mais blocos de bilhetes com 50 (cinquenta) bilhetes por bloco. O bilheteiro responsabiliza-se pelo levantamento e armazenamento dos bilhetes e pelo registo da quantidade dos bilhetes, da data do levantamento e do número dos bilhetes no Livro de Contas. Por cada bloco novo de bilhetes atribuídos deve devolver o idêntico número de canhotos. Os blocos com bilhetes não integralmente vendidos devem ser conservados pelo bilheteiro, a sua devolução ao Instituto do Desporto apenas tem lugar com a venda de todos os bilhetes.

4.2 Em matéria de tesouraria:

- a) Até às 11.00 horas dos dias em que os bancos da RAEM estejam abertos, uma pessoa designada pelo adjudicatário deposita as receitas provenientes da venda de bilhetes do dia anterior na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto e envia por fax a Guia de Depósito ao Instituto do Desporto, até às 13.00 horas desse dia, com indicação na Guia de Depósito que o valor depositado resulta da venda de bilhetes;
- b) Nos dias de feriados bancários, uma pessoa designada pelo adjudicatário, depois de efectuar o registo no Livro de Contas, responsabiliza-se pela segurança das receitas e por depositá-las na conta bancária indicada pelo Instituto do Desporto, no primeiro dia útil seguinte, antes das 11.00 horas e entregar a Guia de Depósito por fax, até às 13.00 horas do mesmo dia, ao Instituto do Desporto;
- c) Uma pessoa designada pelo adjudicatário todas as 2.^{as} feiras deve entregar no Instituto



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

**Anexo V -
Normas Técnicas**

Concurso Público N.º 3/ID/2021

Serviços de segurança e de venda de bilhetes nas piscinas ao ar livre afectas ao Instituto do Desporto

do Desporto as Guias de Depósitos das receitas depositadas durante a semana anterior e os canhotos dos bilhetes vendidos, indicando o nome da piscina, a actividade, o tipo de bilhetes e o cálculo das receitas arrecadadas de acordo com o número de blocos de bilhetes. Caso a 2.ª feira ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no imediato dia útil seguinte.

4.3 Em matéria de entrega das Guias de Depósito e levantamento de bilhetes:

Cabe ao adjudicatário garantir que em todas as 2.ªs feiras seja levantado o mesmo número de bilhetes e seja entregue a cada piscina, de acordo com os bilhetes vendidos pelo sistema electrónico ou o número dos canhotos devolvidos. Se a 2.ª feira ou os dias seguintes coincidirem com um feriado, estes procedimentos deverão ser cumpridos no dia útil imediatamente seguinte.